

CRENCIAMENTO

Caso de inexigibilidade de licitação, previsto nos arts. 61, 62 e 63 da Lei Est. 9.433/05, em consonância com o art. 25, caput da Lei Federal 8.666/93 caracterizado por inviabilidade de competição, quando, em razão da natureza do serviço a ser prestado e da impossibilidade prática de se estabelecer o confronto entre os interessados, no mesmo nível de igualdade, opta a Administração por credenciar o maior numero possível de prestadores de serviços, o que proporcionará ao Estado da Bahia, nas diversas ações da Superintendência de Proteção e Defesa Civil - SUDEC, melhor atendimento às suas finalidades organizacionais, políticas e sociais.

PRINCIPAIS VANTAGENS

- Rotatividade entre os credenciados;
- Acesso permanente a qualquer interessado;
- Clareza nas informações;
- Celeridade na contratação;
- Visibilidade aos princípios da Isonomia, Legalidade, Moralidade,

Impessoalidade, Publicidade e Economicidade.

O processo de Credenciamento se desenvolverá da seguinte forma:

- a) Inscrição
- b) Habilitação
- c) Classificação
- d) Convocação
- e) Assinatura do Termo de Adesão
- f) Publicação de resumo do Termo de Adesão

INSCRIÇÃO

- Preenchimento de formulário disponibilizado no endereço eletrônico (<http://www.defesacivil.ba.gov.br>) e apresentação dos documentos.
- O formulário preenchido e demais documentos previstos deverão ser enviados, via SEDEX, ou protocolizados diretamente na SUDEC.
- Para efetivação da inscrição a pessoa interessada deverá assinar um Termo de Compromisso e Submissão aceitando as condições do credenciamento.
- As pessoas interessadas receberão comprovante de inscrição, contendo razão social, CNPJ e data de inscrição.

Habilitação - Fase que consiste na análise de documentos entregues no ato de inscrição da pessoa interessada e se encerra com a emissão de parecer circunstanciado da Comissão Permanente de Credenciamento, pelo deferimento ou indeferimento da inscrição, com a publicação em Diário Oficial do Estado da lista de inscrições indeferidas, divulgação do conteúdo integral em meio eletrônico (www.defesacivil.ba.gov.br) e aviso no Diário Oficial da União.

Classificação - Fase que consiste na atribuição de pontos à pessoa habilitada, de acordo com os critérios estabelecidos no Regulamento;

Convocação - Chamamento, por Diário Oficial do Estado e meio eletrônico (www.defesacivil.ba.gov.br), da pessoa classificada para a prestação do serviço ou fornecimento de bens, nos termos indicados no edital.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL**



SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SUDEC

A Comissão Permanente de Credenciamento convocará a pessoa credenciada para a prestação do serviço ou fornecimento de bens, obedecida rigorosamente à ordem de classificação, através de publicação no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União, se for o caso, e no endereço eletrônico www.defesacivil.ba.gov.br. O ato de convocação conterá, resumidamente, objeto, local da prestação do serviço ou fornecimento de bens, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.